



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Aquisição de papel A4 para utilização nas atividades da Câmara Municipal de Paty do Alferes, observadas as características e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CAIXA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Papel A4, papel alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, gramatura 75g/m2, aplicação: impressora laser e impressora jato de tinta. Rotulagem contendo nome, gramatura, dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante.	15 CAIXAS COM 10 PACOTES	R\$ 273,50	R\$ 4.102,50
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 4.102,50 (quatro mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).	

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.
- 2.2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.
- 2.3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.
- 2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O objetivo da aquisição de papel A4 justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da continuidade dos trabalhos administrativos da CMPA.
- 3.2. Metodologia do quantitativo - Quantitativo estimado de acordo com o controle de uso do almoxarifado do Poder Legislativo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

---

**3.3.** Justificativa do Quantitativo solicitado - Tendo em vista o reabastecimento do almoxarifado e a continuidade das atividades administrativas, faz-se necessária a compra a fim de manter o órgão em pleno funcionamento.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

**4.1.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 746/2022. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.

**4.2.** Manter as atividades da CMPA em pleno funcionamento, reequilibrando as entradas e saídas do almoxarifado.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

**5.1.** Manter as atividades administrativas da CMPA em pleno funcionamento, propiciando a continuidade do serviço público.

**5.2.** Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III) - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela entrega dos produtos em boas condições de uso, executando-a em consonância com os preceitos da lei 8.079/90.

**5.3.** Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21) - Não se aplica.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

**6.1.** Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)  
Instruída no processo.

**6.2.** Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços  
Instruída no processo 354/2023.

**6.3.** Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)  
Não se aplicará a vistoria prévia.

**6.4.** A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplicará a esse processo.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

**7.1.** O prazo de início da entrega do bem será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

---

- 7.2. O objeto do TR deverá atender às sedes da Câmara Municipal de Paty do Alferes no seu uso diário, na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 387 e 471.
- 7.3. O objeto do TR será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no dia da entrega.
- 7.4. O objeto do TR será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, no dia da entrega.
- 7.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituído no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Antônio Carlos Teixeira Pereira/Cargo: Técnico em Contabilidade. Gestor do futuro Contrato: Lucimar Pecoraro Marques/Cargo: Agente Administrativo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

- 11.1.** A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 12.1.** O valor total estimado da compra é de R\$ 4.102,50 (quatro mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

- 13.1.** A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
02.03	2.091	3390.30	00

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- 14.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do especificado no TR;
- 14.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 14.1.3 Executar a entrega conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas;
- 14.1.4 Fornecer os materiais, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 14.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

14.1.7 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

14.1.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

**14.2 Obrigações da CONTRATANTE:**

14.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas no TR;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do TR;

14.2.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas neste Termo;

**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 06 de julho de 2023.

**Leonardo Santos Moura**

Auxiliar Administrativo

Matrícula 022/01